



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 107– Cordeiro, 10 de junho de 2022  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE**  
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

**ASSUNTO:** Locação de imóvel, localizado à Rua São Sebastião, 95 – Centro – RJ, objetivando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, junto a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, o local servirá como base à assistência aos municípios Infanto-juvenis e adultos portadores de transtornos mentais leves e moderados, através de atividades multiprofissionais individuais e coletivas.

**REGIME JURÍDICO:** Dispensa de licitação, artigos 24, X, e 26, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Trata-se da locação de um imóvel, em favor do Sr. Edvar Cardoso Werneck, brasileiro, portador do RG nº 213766074 |Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 381.018.157-91, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme documentos em anexo.

## **DAS RAZÕES DE ESCOLHA**

Tendo em vista também que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que esteja livre e seja adequada para abrigar os serviços e atividades realizados pela Secretaria de Saúde - Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, justificando-se a escolha do imóvel a ser locado, em virtude de suas instalações, espaço e devido a sua localização e ao preço compatível com o que é praticado no mercado conforme laudo de avaliação.

A contratação acima mencionada prescinde de licitação, uma vez que se enquadra perfeitamente nas disposições do artigo 24, inciso X, e do artigo 26, parágrafo único ambos da Lei n.º 8.666/93, como se depreende pelo texto transcrito:

Art. 24. É Dispensável a Licitação

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 26.

Parágrafo único. O processo de dispensa de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I- omissos;

II- razão da escolha de fornecedor ou executante;

III- justificativa do preço;

Saliente-se que a razão da escolha, assim como a justificativa do preço constante nesta justificativa e Laudo de Avaliação constante nos autos, encontra-se amparadas na dispensa do Art. 24 X, da Lei 866. /93, bem como por satisfazerem o perfil desejado para funcionamento da Secretaria solicitante.

Pelo exposto, solicitamos a contratação direta requerida, prescindindo de licitação em face da Dispensa de Licitação prevista no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 Inciso X, devendo os autos, após a ratificado pelo Secretário, e logo após a publicação nos meios oficiais no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos, nos termos do artigo 26, do citado Diploma Legal.

Cordeiro, 16 de maio de 2022.

Marcus Delfraro de Paula Castro  
Secretário Municipal de Saúde

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel, localizado à Rua São Sebastião, 95 – centro – Cordeiro/RJ, objetivando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, junto a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, o local servirá como base à assistência aos munícipes Infanto-juvenis e adultos portadores de transtornos mentais leves e moderados, através de atividade multiprofissionais e coletivas.

FAVORECIDO: Edvar Cardoso Werneck

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VALOR MENSAL: R\$3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 X, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 000050/2022 com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Processo nº 154/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cordeiro-RJ, em 16 de maio de 2022.

MARCUS DELFRARO DE PAULA COSTA  
Secretário de saúde

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 064

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 2.766.662,81 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado por tendência de janeiro a abril do corrente ano na fonte de recursos (Royalties Federal-04), nos termos do § 1º,

Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

**Leonan Lopes Melhorance**  
- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
1201.1545200152.036	33903000	150	04	R\$ 97.000,00	
2001.2369100332.058	33903900	233	04	R\$ 2.268.861,66	
0201.0412200022.002	33903000	07	04	R\$ 20.000,00	
0701.2012200072.012	33903000	60	04	R\$ 27.500,00	
1201.1545100162.035	44903900	145	04	R\$ 353.301,15	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.766.662,81</b>	<b>R\$ -</b>
Decreto nº 064/2022		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 071

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 571.900,00 (quinhentos e setenta e um mil e novecentos reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a maio do corrente ano por fonte de recurso (PRÉ-SAL LEI 12858/13-17), nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

**Leonan Lopes Melhorance**  
- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
2201.1030100402.069	33903200	36	17	R\$ 100.000,00	
2201.1012200362.064	33903200	66	17	R\$ 13.000,00	
PMC					
1001.1236400092.024	33904700	106	17	R\$ 36.900,00	
1001.1212200132.017	33903000	83	17	R\$ 43.000,00	
1001.1212200132.017	33903900	84	17	R\$ 70.000,00	
1001.1212200131.009	44905200	77	17	R\$ 309.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 571.900,00</b>	<b>R\$ -</b>
Decreto nº 071/2022		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 072

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 284.750,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

\*Republicado por incorreção

ANEXO I					
CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALH DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
FMS					
2201.1030100372.066	33903000	29	51	R\$ 100.000,00	
2201.1030100372.066	33903600	31	51	R\$ 41.000,00	
2201.1012200362.000	33909100	17	92	R\$ 30.000,00	
2201.1030100372.066	33901400	28	51	R\$ 30.000,00	
2201.1030400392.073	31911300	50	92	R\$ 5.000,00	
2201.1030100372.066	33903900	32	51		R\$ 141.000,00
2201.1012200362.064	33903000	19	92		R\$ 20.000,00
2201.1012200361.031	44905200	01	92		R\$ 10.000,00
2201.1030100372.066	33903900	32	51		R\$ 30.000,00
2201.1012200362.062	33903900	04	92		R\$ 5.000,00
IPAMC					
2501.0912200422.091	3190.94.00	05	30	R\$ 1.000,00	
2501.0912200422.092	3190.01.00	14	29		R\$ 1.000,00
PMC					
0501.0412200042.007	33903000	30	03	R\$ 250,00	
1101.2781200141.017	44905200	133	03	R\$ 3.500,00	
1101.2781200142.033	33903000	136	03	R\$ 6.800,00	
1401.0418200202.043	33903900	175	03	R\$ 7.000,00	
1201.1545200152.036	33903000	150	04	R\$ 10.000,00	
1001.1236100122.023	31901300	100	91	R\$ 20.000,00	
1601.1854100232.045	33903000	187	03	R\$ 1.900,00	
1601.1854100232.045	33903900	188	03	R\$ 1.300,00	
0701.2012200072.012	33903900	61	03	R\$ 2.000,00	
0501.0412200042.007	33903000	30	03	R\$ 5.000,00	
0501.0412200042.007	33903000	30	03	R\$ 20.000,00	
0201.0412200022.002	33903900	09	03		R\$ 250,00
1201.1545200152.036	33903900	151	03		R\$ 3.500,00
1201.1545200152.036	33903900	151	03		R\$ 6.800,00
1401.0418200202.042	33903000	169	03		R\$ 7.000,00
1201.1545100162.035	33903900	143	04		R\$ 10.000,00
1001.1236100122.023	31911300	102	91		R\$ 20.000,00
0301.0412200022.004	33903900	16	03		R\$ 1.900,00
0301.0412200022.004	33903900	16	03		R\$ 1.300,00
1401.0418200202.042	33903000	169	03		R\$ 2.000,00
0301.0412200021.003	44925200	11	03		R\$ 5.000,00
0301.0412200022.004	33903900	16	03		R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 284.750,00</b>	<b>R\$ 284.750,00</b>
Decreto nº 072/2022					ANULAÇÃO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 074

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 67.301,21 (sessenta e sete mil, trezentos e um reais e vinte e um centavos), para

reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALH DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
FMAS					
2301.0824400462.082	33903900	34	20	R\$ 9.061,66	
2301.0824300472.080	33903900	25	21	R\$ 4.156,66	
2301.0824400472.083	33903900	40	21	R\$ 3.307,11	
2301.0824400472.083	33903900	40	21	R\$ 2.354,55	
2301.0812200452.076	33903900	08	04	R\$ 12.039,98	
2301.0824400462.081	33903200	27	04	R\$ 36.326,50	
2301.0812200452.076	33903000	06	04	R\$ 54,75	
2301.0824400462.082	33903000	32	20		R\$ 9.061,66
2301.0824300472.080	33903600	24	21		R\$ 4.156,66
2301.0824400472.083	33903600	39	21		R\$ 3.307,11
2301.0824400472.083	33903000	37	21		R\$ 2.354,55
2301.0812200451.036	44903900	02	04		R\$ 12.039,98
2301.0812200451.036	44903900	02	04		R\$ 36.326,50
2301.0812200451.036	44903900	02	04		R\$ 54,75
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 67.301,21</b>	<b>R\$ 67.301,21</b>
Decreto nº 074/2022					ANULAÇÃO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 075

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 53 – CUSTEIO ESTADO em 31/12/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2022.

**Leonan Lopes Melhorance**  
- Prefeito -

ANEXO I			
Demonstrativo do Superávit			
Conta Banco:			
xxxxxx			
xxxxxx			
xxxxxx			
xxxxxx			
xxxxxx			
Fonte de Recursos: 53 - Custeio Estado			
Ativo		Passivo	
Circulante Financeiro		Passivo Financeiro	
Disponibilidades	11.109.505,46	Obrigações a Pagar	-
	-	R.P.N.P do Exercício	2.127.932,66
	-	R.P.P. do Exercício	230.403,33
	-	R.P. Exerc. Anteriores	-
	-	Consignações	72.315,33
Déficit	-	Superávit	8.678.854,14
Total	11.109.505,46		11.109.505,46
Decreto nº 004/2022		R\$	511.042,91
Decreto nº 009/2022		R\$	2.227.490,22
Decreto nº 040/2022		R\$	164.800,00
Decreto nº 052/2022		R\$	296.235,33
Decreto nº 058/2022		R\$	468.417,78
Este decreto		R\$	300.000,00
		Saldo:	4.710.867,90

### LEI N.º 2640/2022

DISPÕE SOBRE A COMPRA DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO LAVRINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra de um imóvel constituído pelo lote de terreno de nº 01, urbano e não foreiro, com area total de 222,20

metros quadrado, situado na Rua Antônio Ribeiro de Moraes, Loteamento Parque São Sebastião, bairro Lavrinhas, Cordeiro/RJ, com 12,00m para referida rua, 20,40m pelo lado direito confrontando com o lote nº 02; 20,00m pelo lado esquerdo confrontando com o espólio de José Rozalino; 10,00m nos fundos confrontando com o lote nº 17, devidamente registrado no Livro-D, às fls; 230 da Matrícula n.1299.

Art. 2º O valor da referida alienação, livre e ajustada será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º O referido imóvel será destinado à construção de praça e academia da saúde no bairro Lavrinhas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 475/2022

LEONAN LOPES MELHORANCE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO-RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DO DESFILE GAROTA CORDEIRO 2022, PARA O MÊS DE JUNHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E APOIO PARA A ORGANIZAÇÃO DO DESFILE GAROTA CORDEIRO 2022, a partir da presente data:

INTEGRANTES DA COMISSÃO		
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CORDEIRO Sr(a). Allessandro José da Silva Concencio	EXECUTIVO
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CORDEIRO Sr(a). Helder Vieira Freitas	EXECUTIVO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDEIRO Sr(a). Victor Pereira Garcia	EXECUTIVO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRO Sr(a). Sydlene Maria Taveira Feijó dos Santos	EXECUTIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

(Republicado por incorreção)

---

**PORTARIA Nº 509/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

DESTITUIR a servidora ERICA PINHEIRO MELENGATE MORETH, matrícula nº 100131437, da Função de Coordenadora Geral de Cobrança da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31/05/2022, em razão da extinção da Função, de acordo com a lei municipal nº 2636/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

**PORTARIA Nº 510/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

DESTITUIR a servidor FREDERICO FERNANDES PIRES, matrícula nº 100121221, da Função de Coordenador Geral de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31/05/2022, em razão da extinção da Função, de acordo com a lei municipal nº 2636/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 511/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a servidora ERICA PINHEIRO MELENGATH MORET, matrícula nº 100131437, para ocupar a função de Coordenador de Cobrança Judicial e Extrajudicial, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01/06/2022, de acordo com a lei municipal nº 2636/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

**PORTARIA Nº 512/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor JOSÉ SAMYR DE AZEVEDO FERNANDES, matrícula nº 100141449, para ocupar a função de Coordenador de Arrecadação – ISS, Taxas Municipais e Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01/05/2022, de acordo com a lei municipal nº 2636/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 513/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor FREDERICO FERNANDES PIRES, matrícula nº 100121221, para ocupar a função de Coordenador de Arrecadação – IPTU, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01/06/2022, de acordo com a lei municipal nº 2636/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito